

Movimento

COMUNIDADE DE OLHO NA ESCOLA PÚBLICA

Ofício nº COE02297

São Paulo, 15 de dezembro de 1997

Para: Comunidade em Geral e Assessorias de Imprensa

Ref.: Relatório preliminar sobre Seminário "Conselhos Tutelares e Conselhos de Escola - A Comunidade Tomando Suas Próprias Decisões";

Data: 12 de dezembro de 1997 - das 9h às 17h

Local: Assembléia Legislativa de São Paulo - Plenário José Bonifácio 3º andar
(Palácio Nove de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral s/nº - tel.: (011)886-6648)

O Seminário encerrou um Ciclo de Encontros sobre o tema acima referido.

Foram apresentadas e discutidas as seguintes propostas:

1. Garantia de participação da comunidade no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
2. Procedimentos para a garantia de permanência em escola;
3. Reportagem da revista "Isto É" (10/12/97 pag. 78 e 79) na qual é feita uma divulgação sobre o "Movimento Comunidade De Olho Na Escola Pública". A reportagem está sob o título: "Educação - Briga pela qualidade - Pais de alunos se organizam, criam entidades para fiscalizar a escola pública e deixam colégio privado".

Introdução:

O evento fora agendado com 40 dias de antecedência, sendo escolhido uma sexta-feira a fim de que os Deputados Estaduais e os profissionais da área pudessem participar e se posicionarem sobre as propostas apresentadas.

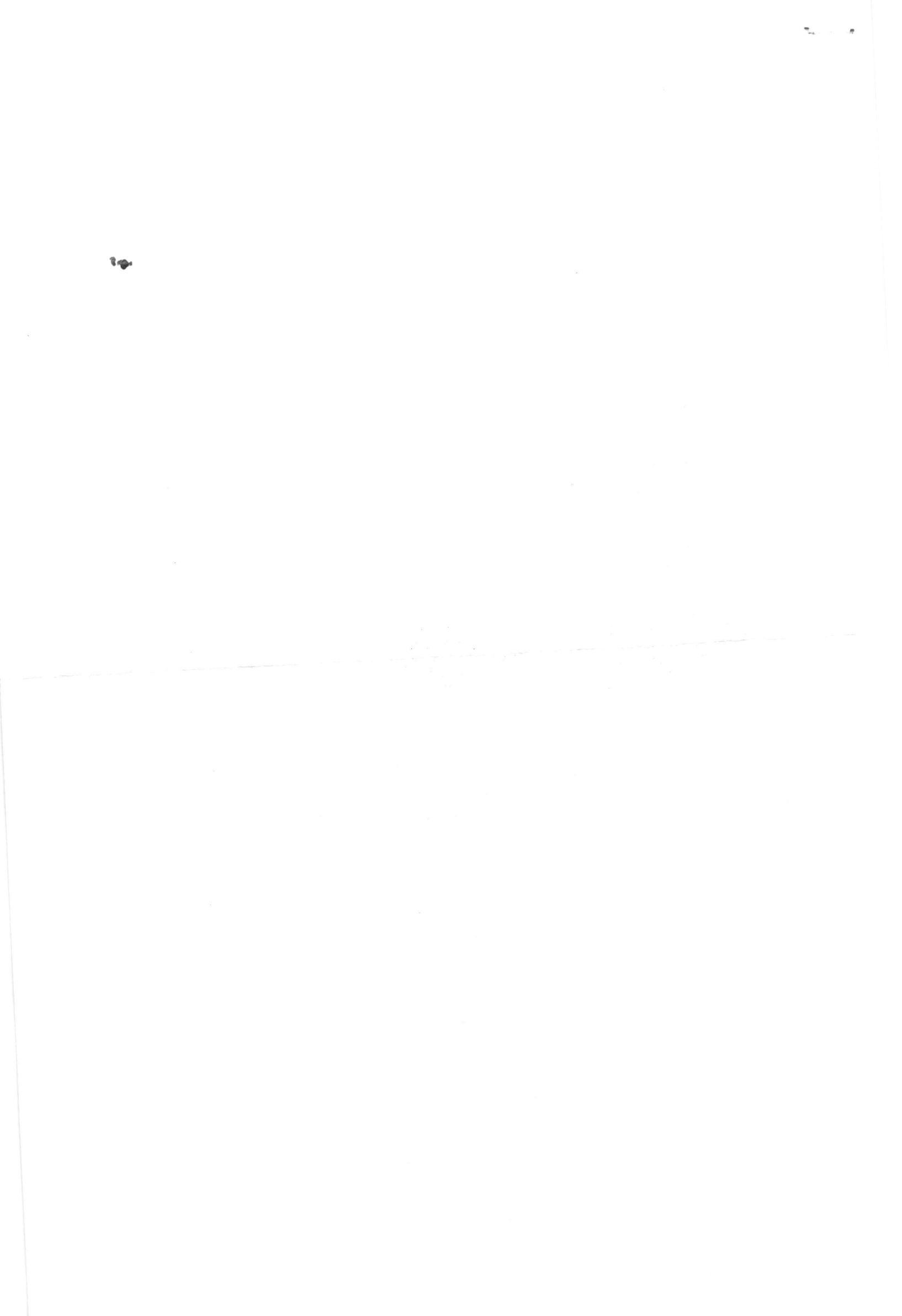
Destaque-se que a proposta inicial era sobre o "Reordenamento Institucional - 7 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente". Este evento seria organizado pela Subcomissão de Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/SP, mas o grupo organizador foi desfeito, o que nos levou a reestruturar o Evento, dirigindo-o para uma proposta de organização da Comunidade de tal forma que esta se torne o mais independente possível das instituições tradicionais.

O Movimento ainda fará o questionamento às diversas instituições (Governos, Legislativos, Judiciários, Ministérios Públicos, Ordens de Advogados, Médicos, Educadores, Imprensa, etc.) no sentido de apurar os reais motivos pelos quais não se está garantindo os Direitos da Criança e do Adolescente: será por prepotência, arrogância, "falta de preparo", negação da cidadania da Criança e do Adolescente, ou outro motivo qualquer?

Debates:

Durante todo o período de preparação do Evento foram realizados vários encontros, nos quais foram discutidas as situações das seguintes cidades: São Paulo, Guarulhos, Poá, Campinas, Osasco, S. Bernardo, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Caraguatatuba, Ubatuba, Ilhabela, S. Sebastião, Ourinhos, Bauru, Ipaussu, Ilha Solteira, Diadema, Mairinque, Assis, Franco da Rocha, Aguai, etc. Destacamos cinco cidades:

1. São Paulo - O Executivo boicota o Conselho Tutelar, não cumpre as deliberações do Conselho Municipal, existem mais de 300 mil crianças e adolescentes sem escola, o Poder Judiciário (Estadual) leva 3 anos para julgar um caso DCA em 2ª instância; das diversas irregularidades ocorridas nas eleições (set/95) para o Conselho Tutelar, a Justiça acatou uma denúncia e fechou o CT de São Miguel, sendo que o CMDCA não tomou providências para garantir o atendimento da população afetada.
2. Osasco - A eleição de 3 Conselhos Tutelares foi impugnada pela Justiça sob alegação de irregularidades no Conselho Municipal. A cidade está sendo objeto de questionamento sobre os gastos com Educação, pois a análise preliminar indica o não cumprimento dos 25%;
3. Poá - A eleição do CT foi feita de forma inusitada: criou-se um "colégio eleitoral" formado por entidades, as quais escolhem os membros do CT, o mesmo que tem o "dever de fiscalizar toda e qualquer entidade que atue com criança ou adolescente"! Além disso, estabeleceu requisitos para os candidatos, o que criou uma "reserva de mercado".
4. Guarulhos - Este CT sofreu boicotes do Executivo anterior e do atual. Embora o CT devesse funcionar diariamente, alguns conselheiros apareciam apenas 1 (uma) hora por semana. Destaque-se que uma ex-conselheira foi convidada para ser titular da Secretaria da Família e Bem-Estar, situação esta que não melhorou as condições do atendimento no CT. Existe conselheiro ligado à entidade de atendimento, situação que nos parece incompatível com a função. Note-se que a cidade tem mais de 1 milhão de habitantes, fator este que indica a necessidade mínima de 5 (cinco) CT's.
5. Campinas - Esta cidade apresenta algumas curiosidades: embora seja citada como exemplo no atendimento DCA e da "renda mínima para famílias carentes de recursos financeiros", somente em 1996 foi eleito o primeiro e único Conselho Tutelar (a cidade tem quase 1 milhão de habitantes). Destaque-se que o processo de constituição do CT foi conduzido por um consultor do Unicef (Edson Seda de Moraes), mas isto não impediu que se produzissem as mesmas distorções encontradas em outras cidades. A afirmação "Ser candidato ao Conselho Tutelar não é um direito da cidadania como o é ser candidato a



vereador, prefeito, deputado, etc.” juntamente com “Os candidatos devem ter bom nível intelectual e cultural, além de conhecimento técnico do ECA” (in *ABC do Conselho Tutelar - pág. 38*) são a “fonte” das distorções em relação à representatividade da comunidade nos Conselhos Tutelares. É óbvio que não se trata de uma candidatura “partidária”, mas também não se pode criar “colégios eleitorais”, exigir que o eleitor esteja associado a uma entidade, ou que o candidato tenha determinadas qualificações não especificadas no ECA. Nossa posição é a de que **“qualquer cidadão possa exercer a função de Conselheiro Tutelar, deixando para os técnicos (médicos, assistentes sociais, advogados, psicólogos, etc.) a possibilidade de intervirem quando forem requisitados pelo Conselho para prestarem assessoria específica em determinados casos, pois o mandato de Conselheiro exige que o mesmo tenha prática e conhecimentos universalizados dos problemas enfrentados pelas crianças e pelos adolescentes, conhecimentos estes que não se obtém com nenhuma formação técnica específica, pois as Academias não formam para o enfrentamento cotidiano da vida real, e lembrando ainda que as atribuições legais já estão elencadas no próprio ECA”** (in *Manual Prático - Orientação Para Conselheiro Tutelar - pág. 6 - José Roberto Alves Silva - Conselheiro Tutelar em S. Paulo - gestão 92/95*). Vale destacar que os requisitos para candidato estão estabelecidos no art. 133 do ECA, e que o “eleitor” é a “comunidade local” (art. 132). Considerando que o ECA restringe o conceito de “comunidade” simplesmente ao “local”, entendemos que qualquer pessoa residente no município e maior de 12 anos (art. 111) poderá “escolher” um representante para o CT. A Lei Municipal disporá sobre “local, dia e horário de funcionamento (...) inclusive sobre eventual remuneração (art. 134)”, sendo que qualquer outra restrição de direitos de participação da pessoas da comunidade será considerada ilegal.

Propostas

1. Motivar e garantir a participação da comunidade em todas as esferas de governo;
2. Democratizar a gestão das escolas, inclusive propondo modificações no Regimento Comum das Escolas Estaduais:
 - a). Reuniões mensais do Conselho de Escola,
 - b) Reuniões públicas e abertas à comunidade;
3. Propor modificações no processo de escolha dos Conselhos Tutelares:
 - a) inscrição prévia de eleitores;
 - b) encontro sobre DCA com os candidatos;
 - c) Todas as Unidades Educacionais como postos de votação;
 - d) remuneração idêntica entre os membros do CT;
 - e) servidores públicos deverão licenciarem-se da função para a eleição;
4. Apoiar as iniciativas de municipalização dos serviços públicos, em especial na área da Educação, garantindo a participação da comunidade nestes processos.
5. Apoiar e garantir a participação de Pais no Conselho Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (lei Federal 9424) através dos seguintes pontos:
 - a) que sejam pais de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental;
 - b) que seja feita a distinção “sociedade civil” e “poder público”. Simplificando: que seja paritário entre “usuários (pais de alunos)” e “fornecedores (professores, diretores, funcionários) do serviço”.
 - c) que os pais sejam indicados em processo de escolha conduzido pelo Forum Estadual de Educação.
6. Apoiar o funcionamento regular do Forum Estadual de Educação;
7. Organizar uma agenda anual para realizar encontros regionais para tratar da questão Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente integrando-a à questão Educacional. As datas deverão coincidir com o 3º e 4º sábado de cada mês a partir de fevereiro de 98, sendo que a primeira região proposta é Campinas.

Mauro Alves da Silva - RG: 11.754.844 - Diretoria de Relações Institucionais do GRÊMIO S.E.R. SUDESTE

Apoio:

- NAPA - Núcleo de Apoio aos Pais e Alunos (tel.: 842-3023)
- ACZALA - Associação Comunitária da Zona Leste e Adjacências (tel.: 686-3037)
- MEP - Movimento Pela Escola Pública do Estado de São Paulo (tel./fax: 703-3001)
- GRÊMIO S.E.R. SUDESTE - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor (tel/fax:5583-2966)
- MOVIMENTO IDEAMOS - Em Defesa dos Direitos Constitucionais (tel.: 536-9083)

•

•

•